

RESOLUÇÃO CONSU 002 / 2026

28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS E ENTREGAS PESSOAIS

O Conselho Universitário – CONSU, da Universidade Tuiuti do Paraná – UTP, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no artigo 9º, Inciso X do Estatuto da UTP: “estabelecer a estrutura organizacional e administrativa, abrangendo recursos humanos, direitos e deveres, e os critérios de operacionalização e funcionamento, submetendo-o à aprovação da Mantenedora”.

RESOLVE:

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para o recebimento de correspondências e entregas pessoais nas dependências da instituição, visando garantir a organização dos fluxos internos, a segurança e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

2. Abrangência

A presente Resolução aplica-se a todos os colaboradores, docentes, técnicos administrativos, prestadores de serviço e demais públicos que circulam nas dependências da instituição.

3. Diretrizes Gerais

3.1. Correspondências e encomendas pessoais

Fica expressamente proibido que correspondências e encomendas de caráter pessoal destinadas a colaboradores sejam enviadas para o endereço institucional.

3.2. A Tuiuti não se responsabiliza por entregas pessoais encaminhadas indevidamente ao seu endereço institucional.

4. Exceções

4.1. Serão permitidas exclusivamente entregas de:

- Refeições (delivery);
- Medicamentos e itens de farmácia.

4.2. Para os casos previstos no item 4.1, deverão ser observadas as seguintes condições:

4.2.1 O recebimento deverá ser realizado diretamente pelo(a) colaborador(a) solicitante.

4.2.2 O(a) colaborador(a) deverá orientar o entregador a aguardar em frente à entrada principal do Bloco A para a retirada.

4.2.3 Para entregas destinadas a colaborado(a) lotado no 5º piso do Bloco C, o entregador poderá acessar o andar pelo elevador, devendo aguardar o colaborador(a) no lobby em frente ao elevador.

4.2.4 Nas clínicas e laboratórios localizados em áreas externas ou afastadas dos blocos, as entregas poderão ser recebidas na recepção da respectiva clínica ou em frente ao laboratório onde o(a) colaborador(a) atua.

4.2.5 Não será permitida a circulação de entregadores nas dependências internas da instituição.

5. Responsabilidades

5.1. É de responsabilidade de cada colaborador o cumprimento desta Resolução.

5.2. Gestores e lideranças deverão orientar suas equipes quanto às diretrizes aqui estabelecidas.

5.3. A equipe de apoio e segurança poderá orientar e/ou impedir a entrada de entregadores que não estejam em conformidade com esta Resolução.

6. Disposições Finais

6.1. O descumprimento desta norma poderá resultar em medidas administrativas cabíveis, conforme regulamentação interna da Tuiuti.

6.2. Casos excepcionais deverão ser avaliados previamente pelas áreas responsáveis.

7. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba-PR, 28 de abril de 2026.
Universidade Tuiuti do Paraná

Prof. João Henrique Faryniuk,
Reitor.